

## DELIBERAÇÃO Nº 007/2019 – CEDM/PR

O Conselho Estadual dos Direitos Da Mulher do Paraná – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 30 de Setembro de 2019, e no uso de suas atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO Decreto 9.585, de 25 de Novembro de 2018;

CONSIDERANDO Resolução 1º de 5 de Julho de 2019;

### DELIBEROU

**Art. 1º** Pela convocação da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná, a ser realizada em Curitiba, sob a coordenação do Departamento de Garantia de Direitos da Mulher da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, com o objetivo de fortalecer a política estadual para as mulheres.

**Parágrafo único.** Ato do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher disporá sobre a data, organização e o funcionamento da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

**Art. 2º** A V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá como tema "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - "A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres";

II - "O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema";

III - "Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade".

**Art. 3º** A V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será precedida por conferências livres e conferências municipais ou intermunicipais.

Parágrafo único: A convocação das conferências municipais e intermunicipais é de competência dos Governos municipais, a serem realizadas no período de 01 de outubro de 2019 a 30 de abril de 2020.

**Art. 4º** As despesas com a organização e a realização da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e com o deslocamento da delegação estadual para 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres correrão às custas da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

**Art. 5º** As despesas com a organização e a realização das conferências municipais e intermunicipais correrão às custas dos Municípios.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 30 de Setembro de 2019.

Maria Isabel Correa  
**Presidente**  
**Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR**